COLÉGIO SANTA TERESA DE JESUS PORTO ALEGRE
Avenida Cavalhada, 2250 - Cavalhada, Porto Alegre - RS
CNPJ: 92.880.962/0010-91
Entidade Mantenedora: Associação de Ensino e
Assistência Social Santa Teresa de Jesus

EDITAL Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - PERÍODO LETIVO DE 2027

PÚBLICO INTERNO E EXTERNO

Com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), preponderante na área de educação, e em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (Art. 18, § 2º), que estabelece critérios de seleção de bolsistas pautados no perfil socioeconômico e na universalidade, vedada qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação (ressalvadas as exceções da Lei nº 12.711/2012 - Lei de Cotas), e com o Decreto nº 11.791/2023, a Lei nº 13.853/2019, demais disposições legais e critérios institucionais, a Direção do Colégio Santa Teresa de Jesus – Porto Alegre – Rio Grande do Sul, CNPJ: 92.880.962/00010-91, obra mantida pela Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa de Jesus, inscrita no CNPJ 92.880.962/0001-09, no exercício de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar, torna público o Edital nº 03/2026 do processo seletivo para bolsas de estudos – CEBAS, operacionalizado pelo Serviço Social da Mantenedora/Mantida e pela Comissão Avaliadora.

Este edital destina-se às famílias de **estudantes do Colégio Santa Teresa de Jesus Porto Alegre e a estudantes com interesse de ingressar no Colégio Santa Teresa de Jesus** , e que desejem concorrer a bolsas de estudos, **integrais (100%) ou parciais (50%)** reguladas através da Lei Complementar 187/2021, **para o ano letivo de 2027,** conforme vagas disponíveis nos segmentos **2ª, 4º, 5º, 6º e 9º anos do Ensino Fundamental** e **1º e 2º série do Ensino Médio.**

SUMÁRIO

1. Das Disposições Gerais
2. Da Comissão de Bolsa de Estudo
3. Da Bolsa de Estudo para o Ano de 2027
4. Das Condições de Seleção
5. Do Procedimento de Inscrições
6. Da Documentação
7. Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
8. Do Processo de Seleção
9. Das Condições Impeditivas da Concessão da Bolsa de Estudo
10. Das Disposições Finais

Modelos de Declarações

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo seletivo ocorrerá de forma online.

CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	**DATA/PERÍODO**	**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
Publicação e divulgação do edital 03/2026 do processo seletivo para o ano letivo de 2027	27/11/2026	**Ler atentamente** o edital.
Preenchimento da Ficha Socioeconômica e envio da documentação	27/11/2026 a 04/12/2026 às 18h	Este envio ocorrerá somente de forma online, através deste **link**.
Análise documental e socioeconômica	27/11/2026 a 10/12//2026	Realizada pelo Setor do Serviço Social.
Entrevistas e/ou visitas domiciliares	27/11/2026 a 10/12//2026	Agendadas conforme avaliação técnica.
Análise da Comissão de Bolsa	10/12/2026	Comissão da Bolsa de Estudos.
Divulgação do resultado	14/12/2026	Responsável financeiro será contatado pelo Setor do Serviço Social via e-mail cadastrado na ficha socioeconômica.
Interposição de recursos	14/12/2026 a 16/12/2026 até às 12h	Exclusivamente pelo e-mail assistentesocial@stjpoa.com.br com o título "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2027".
Resultado dos recursos	17/12/2026	Responsável financeiro será contatado pelo Setor do Serviço Social via e-mail cadastrado na ficha socioeconômica.
Visita institucional, entrega da documentação e (re)matrícula	15/12/2026 a 23/12/2026	Conforme contato com a secretaria e tesouraria.

Art. 2º As etapas e o calendário do processo de seleção de beneficiários do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027 ficam estabelecidos conforme o cronograma constante neste Edital.

Art. 3º A concessão de Bolsa de Estudo aos estudantes obedece aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 187/2021 (Lei da Filantropia), com validade para o ano letivo de 2027. O benefício não se constitui em direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de Bolsa de Estudo para o ano de 2027.

Parágrafo Único. A participação e o preenchimento dos requisitos não representam, por si só, garantia de concessão de Bolsa de Estudo, sujeitando-se o candidato ao estudo socioeconômico para atender aos dispositivos legais.

Art. 5º A concessão de Bolsa de Estudo para o ano de 2027 não contempla, nem incide sobre:

a) Débitos anteriores ao ano de 2026;

b) Cursos extracurriculares;

c) Projetos extracurriculares, optativos pelo estudante.

Art. 6º A concessão da Bolsa de Estudo para o ano de 2027 abrange exclusivamente o valor da anuidade escolar.

2. DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Art. 7º A concessão da Bolsa de Estudo para o ano de 2027 contará com a validação da Comissão Organizadora, denominada Comissão de Bolsa de Estudo, que desempenhará as atividades estabelecidas neste edital, sem prejuízo de suas atividades regulares.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput, a comissão observará os seguintes critérios:

a) A Direção do Colégio poderá designar outros representantes de diferentes áreas escolares, em grupos de três ou cinco profissionais, para compor a Comissão de Bolsa de Estudo;

b) É imprescindível a participação do(a) Diretor(a) do Colégio e/ou das pessoas por ela designadas;

c) A comissão será assessorada por Assistente Social.

Art. 8º São atribuições da Comissão de Bolsa de Estudo:

a) Elaborar e divulgar material informativo sobre os procedimentos;

b) Zelar pelo cumprimento do cronograma de concessão de Bolsa de Estudo;

c) Conceder os benefícios de acordo com o número de bolsas definidos pela mantenedora;

d) Apurar, a qualquer tempo, mesmo após concedida a Bolsa de Estudo, quaisquer indícios de

irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;

e) Preservar a transparência e a correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;

f) Atuar orientada pelo cumprimento da Lei Complementar nº 187/2021.

3. DA BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2027

Art. 9º A Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio.

Parágrafo Único. Em conformidade com a legislação vigente, o Colégio apresentará ao MEC um documento com o quantitativo de bolsas de estudos e o nome dos estudantes, que poderá ser divulgado em portal de transparência ou quaisquer plataformas de divulgação designadas pelo Ministério da Educação.

Art. 10º A Bolsa de Estudo destina-se ao atendimento de famílias que se encontram em **situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica.** É concedida após avaliação socioeconômica que atenda aos critérios estabelecidos **neste edital**:

a) A Bolsa de Estudo integral (100%) será concedida ao estudante cuja renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 01½ (um e meio) salário-mínimo nacional, obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital;

b) A Bolsa de Estudo parcial (50%) será concedida ao estudante cuja renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 03 (três) salários-mínimos nacional, obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

Art. 11º Para concorrer à seleção para a Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027, o candidato deverá atender, integralmente, às seguintes condições:

a) Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, dentro dos prazos e critério fixados neste edital;

b) Comprovar renda familiar mensal per capita bruta, conforme o disposto no Art. 10º deste edital;

c) Preencher a Ficha de Avaliação Socioeconômica para cada um dos candidatos à Bolsa de Estudo, bem como enviar os demais documentos solicitados neste edital.

Parágrafo Primeiro. Todos os estudantes bolsistas, que mantenham a condição socioeconômica, participarão de forma igualitária dos critérios de concessão de bolsas, constantes deste Edital, obedecidas as prioridades e diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), quanto aos esforços para permanência dos estudantes no colégio.

Parágrafo Segundo. As famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal que sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família deverão ser priorizadas, apresentando a devida comprovação.

Parágrafo Terceiro. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela família do estudante ou pelo responsável legal, não sendo aceitas outras formas de inscrição.

Parágrafo Quarto. Estar habilitado para acesso ao portal GOV.BR categoria PRATA, proporcionando acesso para validação e /ou consultas durante o processo de análise das informações.

5. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

Art. 12º A inscrição somente será feita de **forma online**:

a) O processo seletivo para a obtenção de Bolsa de Estudo dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação Socioeconômica. O documento deverá ser preenchido e assinado digitalmente ou a próprio punho. Esta **ficha deverá ser anexada em formato PDF** no formulário online, assim como os demais documentos deverão ser **anexados em PDF**, conforme a solicitação do formulário online;

b) A família deverá preencher a Ficha Socioeconômica para cada estudante requerente à Bolsa de Estudo, mesmo que haja dois ou mais requerentes pertencentes ao mesmo grupo familiar;

c) O formulário online aceitará somente um cadastro por e-mail Google. Para famílias que tenham mais de um estudante requerente, o acesso ao formulário se dará com o e-mail de outro responsável, ou outra conta Google do responsável principal.

d) Formulário online estará **disponível no site do colégio** a partir **do dia 27/11/2026 até o dia 04/12/2026 às 18h para a conclusão e o envio de TODA a documentação.** Após esse prazo, o formulário não estará mais disponível para preenchimento e envio dos documentos. O link de acesso ao formulário e Ficha de Avaliação Socioeconômica, estará disponível na página Bolsa de Estudos do site do colégio apenas no período citado;

e) O Colégio poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas, caso sejam encontradas inconsistências nas informações fornecidas;

f) Durante o processo de concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027, o colégio terá como base as informações registradas na Ficha de Avaliação Socioeconômica e a entrega dos documentos comprobatórios fornecidos pelo representante financeiro familiar, que deverão ser anexados no formulário online, conforme instrução escrita na letra A deste artigo.

Art. 13º O colégio não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas particulares dos candidatos e/ou de suas famílias ou mesmo por quaisquer dificuldades que possam ocorrer nos ambientes virtuais e/ou físicos. Destacamos que nenhum item da Ficha de Avaliação Socioeconômica deverá ficar em branco. Fichas com questões em branco e/ou documentação incompleta não serão analisadas pelo Setor de Serviço Social e o pedido será indeferido automaticamente.

Art. 14º A família se responsabilizará, para fins de Direito e sob as penas da lei (Artigo 299 do

Código Penal), pela veracidade das informações prestadas, estando ciente das sanções legais em caso de falsidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Para o envio de determinados documentos, é necessário que os adultos membros da família que ainda não possuem conta no GOV.BR categoria PRATA realizem o cadastro em https://www.gov.br/pt-br. Lembre-se: as fotocópias devem ser legíveis.

Art. 15º É **obrigatória** a apresentação/envio de **TODOS os documentos designados**, referentes a **TODOS os integrantes do grupo familiar**, conforme suas especificidades. O não cumprimento desta exigência acarretará o indeferimento do pedido da bolsa de estudos.

6.1 Identificação

a) Carteira de Identidade - RG com data vigente e Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, podendo ser Carteira de Habilitação – CNH com data vigente;

b) Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos que não possuem Carteira de Identidade;

c) Termo de Guarda, Tutela ou Adoção, quando aplicável.

d) Certidão de Casamento ou Certidão de Separação Judicial dos pais.

e) Em caso de União Estável, apresentar a Certidão emitida pelo cartório ou Declaração de próprio punho feita por um dos cônjuges, assinada por ambos.

f) Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito.

g) Caso não possuam ou tenham um ou mais documentos pessoais perdidos, furtados ou roubados, deverá ser anexada Declaração de Documento junto com o Boletim de Ocorrência (em caso de perda, furto e roubo), conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Serviço Social.

6.2 Declarantes e/ou não declarantes de imposto de renda

a) Declaração de Imposto de Renda completa, acompanhada do recibo, referente ao último exercício fiscal (EXERCÍCIO 2026, ANO–CALENDÁRIO 2025), de todos os membros do grupo familiar (cópia simples de todas as páginas).

b) Os membros do grupo familiar que possuem 18 anos ou mais e que não declaram IR, deverão comprovar que não enviaram sua declaração por meio do documento a ser emitido no site da Receita Federal: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda, item "Consulta à Restituição" – na qual deverá conter a seguinte frase: "Não há informação para o exercício informado"; podendo ser enviado a captura da tela (print) em formato PDF.

6.3 Rendimentos

Art. 16º Os documentos comprobatórios de renda deverão ser apresentados conforme a situação ocupacional de cada integrante do grupo familiar, observadas as exigências previstas nos artigos e anexos deste Edital.

Parágrafo Único: Todos(as) integrantes do grupo familiar deverão apresentar o Relatório de Chaves Pix, o Relatório de Empréstimos e Financiamentos (SCR) e o Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitidos pelo Registrato, disponível em: https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato

a) ***Se assalariado*****:** cópia dos três últimos comprovantes de rendimentos de todos os membros do grupo familiar que possuem renda. Caso em algum mês correspondente aos três últimos comprovantes conste valores relacionados a férias, apresentar junto o quarto, quinto, sexto e assim sucessivamente o holerite (contracheque), até que esteja sem valores relacionados às férias.

b) ***Carteira de Trabalho com as seguintes páginas*****:** página de identificação (página da foto), página de qualificação civil, página do último contrato assinado e a página seguinte em branco. Poderá ser apresentada a carteira de trabalho digital, mas com cópia completa de todos os vínculos registrados, e/ou contrato de trabalho se não for vinculado à CLT. Concursados públicos também deverão apresentar a carteira de trabalho. Caso não possuam carteira de trabalho física ou digital, devem apresentar a **cópia da Emissão de Extrato de Contribuição (CNIS)**, na página: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis Imprimir a opção Ano Civil.

c) ***Para os que nunca trabalharam*****:** página de identificação (página da foto), página de qualificação civil, página do contrato em branco, ou carteira digital, ambas acompanhadas da autodeclaração de desemprego.

d) ***Se desempregado*****:** declaração de próprio punho ou digitalizada com assinatura gov.br, que comprove o não exercício de atividade remunerada nos últimos três meses e a fotocópia da Carteira de Trabalho física (fotocópia das páginas da foto, qualificação civil, último contrato e da página de contrato seguinte, em branco) ou Carteira Digital ou CNIS-INSS de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não estejam aferindo renda.

6.3.1 Aposentado / pensionista / beneficiário de auxílio do INSS ou BPC/LOAS

a) ***Beneficiários de seguro-desemprego:*** deverão apresentar o termo de rescisão de trabalho e o extrato das parcelas do benefício;

b) ***Aposentados(as), pensionistas e demais beneficiários(as) da Previdência Social:*** deverão apresentar os três últimos comprovantes (apresentar o documento chamado Histórico de Créditos, a ser impresso diretamente no site: https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss);

c) ***Beneficiário programa Bolsa Família:*** em caso de recebimento de Benefício Social apresentar o extrato do recebimento com valor e o nome do beneficiário;

d) ***Benefício de transferência de renda governamental:*** caso esteja recebendo, apresentar extrato de comprovação (ex. tais como: calamidade, emergencial);

e) ***Pessoas com deficiência e/ou pessoas que apresentam alguma patologia:*** deverão

apresentar cópia do laudo médico atualizado, constando o CID, devidamente carimbado e assinado (são consideradas doenças crônicas aquelas indicadas na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23/08/2001, dos Ministros de Estado da Previdência e Assistência Social e da Saúde: "tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia grave". Disponível em: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf. Conforme a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 em seu Art. 2º: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas." Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

6.3.2 Trabalhador informal / autônomo / aplicativos

a) ***Se trabalhador do mercado informal ou autônomo:*** declaração de próprio punho ou digital com assinatura GOV.BR, informando a atividade que exerce, valor total que recebeu nos últimos três meses e o valor médio de rendimentos anual, com data e assinatura (modelo em anexo ao edital).

b) ***Motorista de aplicativo / taxista*****:** extrato emitido pelo órgão de regulamentação do município para táxi, a fins de comprovação de renda mensal, referente aos três últimos meses (declaração original). No caso de aplicativo, apresentar a declaração/extrato emitida de todos os aplicativos ao qual está vinculado(a), demonstrando os rendimentos obtidos nos últimos três meses.

c) ***Se Estagiário, monitor ou pesquisador*****:** membros do grupo familiar que recebem rendas de estágio, monitoria ou pesquisa deverão anexar declaração do local onde desempenha a atividade com o período de vigência do mesmo e a respectiva remuneração. Em caso de pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNPq, CAPES etc.), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração.

6.3.3 Pensão alimentícia

a) ***Crianças e adolescentes que recebem pensão alimentícia via judicial*****:** deverão apresentar a cópia do processo com a determinação judicial referente à pensão alimentícia, além dos extratos bancários dos três últimos recebimentos.

b) ***Caso a pensão seja por acordo verbal*****:** deverá ser feita uma declaração de pensão alimentícia informal pelo pagador(a) para cada criança/adolescente, além dos extratos bancários dos três últimos recebimetos. A declaração deve ser conforme modelo disponibilizado pelo setor de Serviço Social (em anexo).

c) ***Em caso de não recebimento de pensão alimentícia*****:** fazer uma declaração de próprio punho, para cada criança/adolescente (de forma separada) informando que não recebe pensão, conforme modelo disponibilizado pelo setor de Serviço Social.

6.3.4 Outras rendas

a) ***Caso seja por ajuda financeira de um familiar ou através de terceiros*****:** deve-se apresentar uma declaração assinada pelo doador (indicando o valor/média/periodicidade), citando o nome completo, RG e CPF de quem está recebendo.

b) ***Caso seja recebimento de aluguel, "ajuda de custos" ou de outra renda a que tiver feito jus nos últimos três meses*****:** apresentar extratos bancários, contratos e outros comprovantes.

6.4 Documentos referentes a moradia e outros imóveis

a) Comprovante de conta nominal do último mês (EX: luz, água, telefonia, cartão de crédito). Na ausência desta fazer uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel e apresentar a cópia do RG;

b) ***Se própria*****:** guia do IPTU. Caso o imóvel seja em uma área que não há cobrança de IPTU, deve-se fazer uma declaração justificando a ausência desse documento;

c) ***Se alugada por imobiliária*****:** apresentar o contrato de aluguel vigente assinado por ambas as partes e o recibo do último pagamento de aluguel;

d) ***Se alugada por meio de acordo verbal*****:** apresentar uma declaração do proprietário do imóvel e cópia do RG do proprietário.

e) ***Se cedida*****:** declaração do proprietário cedendo o imóvel, apresentar a cópia do RG.

f) ***Em caso de imóvel financiado*****:** Apresentar o último boleto do pagamento do financiamento, podendo ser print de aplicativo de financiamento de imóvel, desde que contenha as informações pertinentes ao número da parcela, valor, mês de vigência e os dados do pagador.

g) ***Se proprietário de Imóvel Rural*****:** caso esteja isento da DIRPF, anexar DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF emitida pela EMATER ou Declaração de Rendimentos emitida pelo Sindicato Rural ou Declaração comprobatória de percepção de rendimentos – DECORE, baseada na movimentação do Bloco de Produtor Rural dos últimos três meses, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. Caso esteja arrendado, apresentar contrato devidamente registrado em cartório e outros, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

h) ***Caso tenha imóveis recebidos em herança*****:** apresentar parte do processo da partilha dos bens herdados. Caso seja um imóvel que não gera renda, deve-se apresentar uma Declaração de imóvel atestando que ele não gera rendimentos, conforme modelo de Declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social.

6.5 Documentos empresariais

a) Para micro e empresários solicitamos que previamente tenham assinatura no GOV.BR nível prata para futuras consultas documentais caso necessário.

b) ***Se Microempreendedor Individual (MEI)*****:** Apresentar o pró-labore, caso não haja pró-labore, devem apresentar declaração de próprio punho especificando a retirada mensal e a razão de não ter esse documento assinado pelo contador com CRC-RS, caso contrário será considerado o valor mensal de R$ 6.800,00 de ganho mensal, tomando-se por base o limite anual de R$ 82.000,00 para o MEI, e todos os créditos bancários lançados na conta MEI. Deverá anexar o relatório mensal das receitas brutas com os rendimentos dos últimos seis meses, conforme disponibilizado pelo site Gov.br no link https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento/relatorio_mensal_das_receitas_brutas.doc/view. Além do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e a Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI (DASN-SIMEI). XL

c) ***Se Proprietário ou Sócio Proprietário de empresas dos demais portes (pequeno, médio e grande)*****:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), a ser emitida por contador(a) com registro no CRC-RS, em modelo atualizado e digital com os rendimentos dos seis últimos meses, incluindo a divisão de lucros da empresa, endereçada ao Colégio Santa Teresa; ou os três últimos pró-labores ;os recibos das três últimas entregas das Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF); DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – obrigação acessória anual para optantes pelo Simples Nacional). Contrato Social da empresa e a última Alteração Contratual. Cópia do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Solicitar pesquisa no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp. Caso seja uma empresa que não tenha movimentação (inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual/Municipal.

6.6 Demais documentos

a) Apresentar certidão de registro negativa/positiva de propriedade de veículos, obtida pelo CRVA de todos os integrantes da família maiores de 18 anos. Ainda, caso a certidão seja positiva, deve apresentar a seguinte documentação referente a cada um dos veículos: CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores.

b) Comprovar as despesas mensais da família, como: fatura mais recente das contas de água, luz, telefone, condomínio, IPTU, internet, televisão por assinatura, aluguel, IPVA, financiamento de imóvel, automóvel e/ou moto, despesas com educação, transporte escolar, saúde (despesas com plano de saúde, odontológico, funerário, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia, etc.). Notas fiscais de farmácia e receitas médicas recentes discriminando os medicamentos de uso contínuo e outras que a família considerar relevantes.

c) Carta escrita pelo/a responsável financeiro/a apresentando o contexto socioeconômico familiar e expondo os motivos da necessidade da bolsa, máximo de 30 linhas.

7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Art. 17º Atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), cientificamos aos familiares e responsáveis dos estudantes que desejem concorrer a bolsas de estudos, parcial ou integral, que a documentação solicitada é uma exigência legal do processo de concessão de bolsas de estudos, inerente à condição de Entidade Beneficente de Assistência Social do Colégio. Os dados e documentos destinam-se exclusivamente a esta finalidade, bem como para prestar informações aos órgãos reguladores da educação e da matéria, pelo que a coleta e o tratamento dos dados contam com adoção de políticas firmes de proteção e privacidade.

Parágrafo Primeiro. O Colégio ainda se reserva o direito de manter os dados pessoais, recepcionados por força deste edital, em função de legítimo interesse, quando este envolver questões de gestão e de proteção da instituição frente a questões contratuais, financeiras, comportamentais e de conduta ética, prevenção a fraudes e investigação de incidentes, sendo resguardados e respeitados sempre os direitos e liberdades dos titulares dos dados.

Parágrafo Segundo. Na qualidade de controlador dos dados, o Colégio garante: (i) os direitos assegurados pela LGPD aos titulares de dados pessoais, em especial a qualidade dos dados pessoais (garantia aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento), evitando a utilização de dados porventura incompletos, inexatos ou desatualizados; (ii) a legitimidade do tratamento de dados pessoais, e a descrição das finalidades do tratamento; tudo conforme definido na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais divulgada nos canais de comunicação do Colégio.

Parágrafo Terceiro. Com o término do ano de concessão das bolsas, os dados pessoais apresentados por força do presente edital serão retidos de acordo com as políticas de armazenamento de dados do Colégio, podendo manter os referidos dados, na medida permitida pela LGPD, para o seu exercício regular de direito em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que a instituição esteja sujeita, sendo **assegurada ao participante e sua família a confidencialidade e a proteção de tais dados pessoais.**

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 18º O (a) Assistente Social realizará o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:

> **a) Grupo Familiar:** "... a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros. " (Inciso I, artigo 2° da Lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004);
>
> **b) Renda Familiar Bruta:** Entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, entre outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos aferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

Art. 19º O procedimento metodológico para a análise da bolsa de estudo será:

> **a)** O (a) Assistente Social somente analisará os processos completos, ou seja, com todos os documentos solicitados devidamente anexados.

b) Nos casos em que o profissional de Serviço Social avaliar necessário durante todas as etapas do processo de bolsa a qualquer momento, este poderá:

- solicitar novos documentos;
- agendar entrevista com o responsável;
- realizar visita domiciliar.

Após análise técnica dos documentos, o(a) Assistente Social entregará Parecer Socioeconômico, anexado na ficha do estudante, à Comissão de Bolsa de Estudo.

c) A Comissão de Bolsa de Estudo, após receber o Parecer técnico do Assistente Social, poderá acrescentar os seguintes critérios institucionais:

- proximidade da residência com a escola;
- situação de doença crônica;
- situação de gastos com moradia;
- situação de gastos com estudos;
- sorteio;
- indisponibilidade de vaga no ano/série pretendida, entre outros.

d) O deferimento ou não da bolsa de estudo será definido pela Comissão de Bolsa, segundo os critérios estabelecidos neste edital, em reunião própria para esse fim.

e) A decisão da Comissão de Bolsa de Estudo deverá ser registrada em Ata da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos para o ano de 2027.

f) A comunicação do resultado da bolsa de estudo será divulgada pelo Setor de Serviço Social ao responsável financeiro, por meio do e-mail informado na Ficha Socioeconômica.

g) Em caso de indeferimento, a família poderá solicitar que o(a) Assistente Social faça a exposição dos motivos.

h) O não cumprimento do prazo da rematrícula, para assinatura do Contrato Educacional e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo, implicará no cancelamento do benefício, sendo este destinado a outro estudante solicitante.

Art. 20º Caso não haja candidato à Bolsa de Estudo habilitado durante o período de vigência deste edital, mas houver Bolsas de Estudo remanescentes, poderá ser aberto um novo processo seletivo.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 21º Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, a família do candidato não poderá incorrer em nenhuma das seguintes situações:

a) Descumprimento dos prazos e normas estabelecidos neste edital;

b) Falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada no processo de concessão de Bolsa de Estudo, passível a perda da bolsa de estudos a qualquer momento;

c) Bolsa Integral: renda per capita acima de 1,5 salários-mínimos (R$2.431,50);

d) Bolsa Parcial de 50%: renda per capita acima de 3 salários mínimos (R$4.863,00);

e) Inadimplência até o último dia do prazo de rematrícula deste edital;

f) Apresentação de documentação incompleta;

g) Inexistência de carência socioeconômica;

h) Transferência ou Desistência do bolsista;

i) Desacordo com o Projeto Político Pedagógico Escolar, do Regimento interno do Colégio e do Código de Ética/Conduta, passível a perda da bolsa de estudo a qualquer momento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º A Bolsa de Estudo será concedida a partir da assinatura do Termo Aditivo para o ano letivo de 2027.

Art. 23º Os benefícios complementares, se ofertados pelo Colégio, serão somente para os bolsistas integrais (100%) e deverão ser assinados via termo de benefício e retirados pelos responsáveis financeiros do estudante.

Art. 24º O processo de concessão de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para sua análise e deferimento, o parecer técnico do profissional de Serviço Social, pautado na documentação e nas informações apresentadas pela família. Poderão ser solicitados documentos e comprovantes complementares aos ora relacionados, para fins de melhor qualificar o processo comprobatório da situação socioeconômica do requerente.

Art. 25º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsa de Estudo.

Art. 26º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2026

DIRETORA **PRESIDENTE**

(ANEXO – MODELO declaração deve ser confeccionada a **PRÓPRIO PUNHO)**

AUTODECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, **(nome completo)**, portador(a) do **CPF (nº)** e Cédula de Identidade **(nº)**, residente nesta cidade, declaro, para os devidos fins, que no momento trabalho informalmente com **(Profissão)**, de onde obtive renda mensal de aproximadamente valor **(R$)**. Dessa forma, quando somados os rendimentos dos últimos três meses, o valor total é de **(R$)**.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais a que estarei sujeito (a), caso seja inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no Art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 2026.

_____

Assinatura.

(ANEXO – MODELO declaração deve ser confeccionada a **PRÓPRIO PUNHO)**

AUTODECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, **(nome completo)**, portador (a) do **CPF (n°)** e cédula da identidade **(n°)** residente nesta cidade, declaro, para os devidos fins, que não exerci atividade remunerada e nem mesmo recebi auxílio governamental, nos últimos três meses. Dessa forma, não possuo rendimentos.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais a que estarei sujeito(a), caso seja inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplina no Art. 299 do Código Penal. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 2026.

_____

Assinatura.

(ANEXO – MODELO declaração deve ser confeccionada a **PRÓPRIO PUNHO)**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome completo)**, portador do documento de identidade **(número)**, órgão expedidor **(nome/sigla)** e do CPF nº **(número)**, **(cidade e Estado)**, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço **(endereço completo, com rua, número, complemento, bairro, cep).**

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento.

_____, de _____ de 2026.

_____

Assinatura.

(ANEXO – MODELO declaração deve ser confeccionada a **PRÓPRIO PUNHO)**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO PERDIDO, FURTADO OU ROUBADO

Eu, **(nome completo)**, portador (a) do **CPF (n°)**, residente nesta cidade, declaro, para os devidos fins, que não possuo ou não tenho um ou mais documentos pessoais foram perdidos, furtados ou roubados, conforme Boletim de ocorrência.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais a que estarei sujeito(a), caso seja inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplina no Art. 299 do Código Penal. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 2026.

_____

Assinatura.

(ANEXO – MODELO declaração deve ser confeccionada a **PRÓPRIO PUNHO)**

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu, (nome completo), portador (a) do CPF (n°), residente nesta cidade, declaro, para os devidos fins, que pago mensalmente a (nome da criança/adolescente), a quantia de R$ (valor menasal), relativa a pensão alimentícia informal.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais a que estarei sujeito(a), caso seja inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplina no Art. 299 do Código Penal. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 2026.

_____

Assinatura.

(ANEXO – MODELO declaração deve ser confeccionada a **PRÓPRIO PUNHO)**

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, **(nome completo)**, portador (a) do **CPF (n°)**, residente nesta cidade, declaro, para os devidos fins, que não recebo pensão alimentícia, tampouco ajuda de custo em nome de **(nome da criança/adolescente).**

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais a que estarei sujeito(a), caso seja inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplina no Art. 299 do Código Penal. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 2026.

_____

Assinatura.

(ANEXO – MODELO declaração deve ser confeccionada a **PRÓPRIO PUNHO)**

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL QUE NÃO GERA RENDIMENTOS

Eu, **(nome completo)**, portador (a) do **CPF (n°)** e cédula da identidade **(n°)** residente nesta cidade, declaro, para os devidos fins, que não recebo rendimentos do imóvel em meu nome, localizado a **(endereço).**

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais a que estarei sujeito(a), caso seja inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplina no Art. 299 do Código Penal. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 2026.

_____

Assinatura.